

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 117/78 (Reautuado em 08/08/80)

INTERESSADO: NICANOR XAVIER DA CUNHA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar - Direito Constitucional - Teoria Geral do Estado na FD. de Franca - Contratário -

RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE N° 1562/80 - CTG - APROVADO em 08 / 10 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Direito de Franca propõe o Sr. Nicanor Xavier da Cunha para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Direito Constitucional - Teoria Geral do Estado, do Curso de Direito, em substituição ao Professor Olintho Santos Movais que se afastou da docência por ter assumido a direção da Escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O proposto foi aprovado por este Conselho (Parecer CEE n° 337/78) para lecionar, na mesma escola, a disciplina Sociologia, no Departamento de Disciplinas Básicas e Complementares do curso de Direito.

É bacharel em Teologia pela Igreja Presbiteriana do Brasil, bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas de Franca e bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Triângulo Mineiro.

Do "currículum" apresentado nada consta com referência a estudos posteriores na área de Direito Constitucional, não se enquadrando, pois, a proposta, nas exigências da Deliberação CEE n° 5/80, razão pela qual não pode ser aceita.

II - CONCLUSÃO

Por não se enquadrar, nas exigências da Deliberação CEE n° 5/80, nega-se autorização para que o professor Nicanor Xavier da

Cunha leciona Direito Constitucional - Teoria Geral do Estado, na Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 15 de setembro de 1980

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24.9.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente